|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 103/2019 – CIA 0079022-66.2019.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Desse modo, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, JULGO IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado por INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, mantendo, por suas próprias razões, a decisão que aplicou à contratada as penalidades de advertência e multa prevista na cláusula 10.7 c/c com a cláusula 10.13 do contrato, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até ao limite de 20 (vinte) dias sobre o valor total do 1º Termo de Aditamento, totalizando o montante de R$ 212.433,33 (duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)*”.* Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2023.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |